



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 4.296, DE 23 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza o Poder Executivo a indenizar desgaste decorrente do uso da residência localizada na Rua Marcelino Ramos, nº. 312, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Moacyr Zardo, em virtude do aluguel do imóvel à Prefeitura Municipal de Erechim.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a indenizar a recuperação da residência localizada na Rua Marcelino Ramos, nº. 312, nesta Cidade, de propriedade do Senhor Moacyr Zardo, em virtude do aluguel do imóvel à Prefeitura Municipal de Erechim.

Parágrafo único. A indenização, citada no *caput* do presente artigo, terá um custo estimado de R\$ 20.531,33 (vinte mil quinhentos e trinta e um reais e trinta e três centavos), conforme laudo do engenheiro do Município e parecer da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica autorizado, também, o pagamento de R\$ 5.673,66 (cinco mil seiscentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos), relativo ao aluguel do imóvel, de que trata o *caput* do artigo primeiro da presente Lei, correspondente aos meses de novembro/2007 a abril/2008.

Art. 3º Para atender a despesa resultante desta Lei, fica autorizada a abertura de Crédito Especial, no valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), com a seguinte classificação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100321.009 – Ressarcimento de Despesas Reforma de Imóvel Locado pela SMS do Município, 3390.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Art. 4º O crédito especial, autorizado no artigo anterior, será atendido com a redução da seguinte dotação orçamentária: 08 – Secretaria Municipal de Saúde, 01 – Unidade de Atenção Plena à Saúde, 1030100322.025 – Ações e Serviços Públicos de Assistência Geral à Saúde, 4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações..... R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de Abril de 2008.

Eloi João Zanella  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

Elídio Scaranto  
Secretário Municipal da Administração